



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Frederico Westphalen, 20 de junho de 2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Processo de Licitação para futura contratação de empresa para realizar transporte, por Km rodado, com veículos e motoristas devidamente habilitados para deslocamentos de pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os destinos e distâncias percorridas serão os seguintes: Porto Alegre 428km, Passo Fundo 186km, Erechim 264km, Aratiba 300km, Santa Maria 282km, Ijuí 169km, Santo Ângelo 215km, Tenente Portela 51km, Três Passos 82km, Palmitinho 25,6km, Seberi 15,4km, Ametista do Sul 26km, Nonoai 77km e Rodeio Bonito 43,6km conforme mapas de localização em anexo. Também, dentro do período de vigência da licitação poderão ser acrescentados novos destinos, de acordo com regulação do GERCON. Salientamos que todas as especialidades médicas são gerenciadas pelo Sistema de Gerenciamento de Consulta, operado e gerenciado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e que os municípios referenciados podem sofrer alteração por parte da SES, sem prévia justificativa.

**2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS**

**2.1.** Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1	350.000	Km	Contratação de empresa para transporte de pacientes entre o município de Frederico Westphalen e municípios regulamentados para atendimento especializado via GERCON, com veículo de no mínimo 34 (trinta e quatro) lugares, ano e fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, com acessibilidade e motorista. Conforme mapas de distância em anexo. Até 2 (dois) veículos por dia poderão ser solicitados.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O presente processo objetiva atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os requisitos da administração pública, especialmente no que tange à transparência, eficiência e economicidade, na preservação da vida, disponibilização à população ações e serviços de saúde contínuos, seguros e de qualidade.

A atenção à saúde é fundamental para a preservação da vida dos cidadãos. Desta forma, a estruturação da linha de cuidado voltada a este tema é de extrema relevância.

Justificamos a necessidade da prestação do serviço para não haver prejuízo para os pacientes em tratamento, pois as consultas são pré-agendadas pelo Sistema de Gerenciamentos de Consulta – GERCON, que é gerido pelo estado do Rio Grande do Sul, não havendo a possibilidade de troca de data ou reagendamento, uma vez que o paciente perde uma consulta ele retorna para o fim da fila do sistema. São consultas e procedimentos eletivos, que podem demorar até um ano para serem agendados.

Sendo assim a contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender a demanda de pacientes aos hospitais de referência SUS de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização de recursos, sendo que a utilização se dará unicamente nos momentos em que houver solicitação específica.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço deverá ser prestado nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao Código Brasileiro de Trânsito e demais normas aplicáveis. O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde, ou por pessoa devidamente designada para esta função, de acordo com Termo de Referência.

Os bens tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os serviços devem ser prestados dentro do prazo legal estipulado pelo Edital de convocação. A

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde e deve respeitar os termos contratuais.

#### 4.1 DOS SERVIÇOS

a) O serviço deverá ser prestado nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao Código Brasileiro de Trânsito e demais normas aplicáveis. O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde, ou por pessoa devidamente designada para esta função.

b) Caso a empresa por qualquer motivo deixar de levar ou trazer o paciente agendado, esta é responsável pelo transporte sem onus para este município.

c) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

d) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação, normas de segurança e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidos pelos órgãos nosmatizadores, principalmente as especiais ao transporte de passageiros.

e) Os condutores do veículo deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", e certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução CONTRAN nº 57/98 ou outra que vier substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA deverá transportar passageiros cumprindo rigorosamente os horários das consultas, em veículo adequado, que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos necessários.

g) Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido o veículo em serviço, a CONTRATADA será obrigada a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itinerário estipulado de acordo com as exigências do edital.

h) Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos, salvo com autorização por escrito do CONTRATANTE.

i) Em caso de substituição do veículo e/ou motorista, a empresa deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE para que sejam tomadas as providências.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

j) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida subcontratação, sob pena de rescisão do contrato a não ser, em casos excepcionais e eventualmente de impossibilidade de transporte com os veículos oferecidos. Somente com prévia autorização da CONTRATANTE, tendo veículos e condutores habilitados ao transporte, com comprovação de habilitação em que preste o mesmo tipo de serviço.

k) É expressamente proibido o transporte de passageiros de outros municípios, ou seja, deverá transportar somente aqueles devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

l) O início da prestação dos serviços terá como ponto de partida a Secretaria Municipal de Saúde, Posto Central.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a realização dos serviços.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) realizar os serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado;
- o) Manter seguro para os passageiros, na forma da legislação pertinente;
- p) Responsabilidade por quaisquer danos causados ao contratante, aos passageiros ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) Conservar o veículo sempre limpo, higienizados e em condições de segurança;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- s) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- t) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- u) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editados;
- v) Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinadas pela CONTRATANTE, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- w) Submeter os veículos às vistorias técnicas e apresentar a CONTRATANTE e manter sempre limpos e em condições de segurança;
- x) Comprovação de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145);
- y) Os condutores dos veículos precisam ter curso em dia de transporte de passageiros.
- z) Os veículos precisam ser adaptados para cadeirantes e possuir escada para que idosos possam subir sem risco.

### 4.3 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

condições;

- b) acompanhar o serviço contratado e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias a execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da realização dos serviços.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) Aplicar o artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- i) Efetuar a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018.
- j) Assegurar-se da boa qualidade dos veículos utilizados pela contratada.

#### **4.4 DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Diouse Balbinot da Secretaria Municipal da Saúde, ou pessoa devidamente designada, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**4.5 DO PAGAMENTO:**

**a)** O pagamento será calculado de acordo com os km rodados e dias em que os serviços foram efetivamente prestados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme lista de pacientes sendo efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal do contratado.

**b)** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

**c)** Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**d)** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**e)** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**f)** Considerando o art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

**4.6 DA HABILITAÇÃO:**

**a)** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

**b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);

k) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Apresentar certificado de propriedade de veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, com capacidade mínima de lugares descritos no item 2 deste termo, e em bom estado de conservação. Caso a

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

licitante não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação, com as firmas (assinaturas) reconhecidas em cartório;

c) Comprovação de registro como veículo de passageiro;

d) Comprovação de ter realizado INSPEÇÃO VEICULAR, pelo Detran para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; ou

e) Comprovação de ter realizado INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL, através de um engenheiro mecânica, apresentando Laudo Técnico assinado por este;

f) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);

g) Declaração que possui os equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) Cópia do seguro (do veículo e passageiros) contratado à vista ou parcelado, conforme o caso;

i) Cópia da Carteira de Habilitação na Categoria “D” do condutor do veículo;

j) Comprovação, através do histórico do DETRAN, de que o condutor do veículo, não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infração durante os 12 (doze) meses de cada motorista (CTB, art. 138, IV e 145);

k) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, se motorista contratado, comprovando o vínculo do condutor do veículo e salário compatível com o dissídio coletivo da categoria;

l) Apresentar comprovação que o condutor tenha realizado o “curso para transporte coletivo”, conforme rege a legislação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FREDERICO WESTPHALEN-RS  
Andrize Carla Poncio de Aguiar  
Secretaria Municipal de Saúde**

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)